

Despacho n.º 10444/2016

Pretende o Município de Seixal proceder à construção, sobre o Rio Judeu, da Ponte Pedonal e Ciclável do percurso Arrentela/Amora, na freguesia de Arrentela, concelho do Seixal, o qual prevê a ocupação de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN), aprovada pela Portaria n.º 3/2016, de 18 de janeiro.

Prevê-se a ocupação total de 380 m² de solos integrados na REN, incidindo sobre as tipologias *Faixa de proteção ao Estuário, Estuário e Zona Húmida Adjacente, Sapal e Zonas Ameaçadas por Cheias*.

Considerando que a pretensão configura uma infraestrutura de interesse público fundamental para a estratégia de desenvolvimento territorial do município do Seixal, focalizada na regeneração urbana da frente ribeirinha, através da implementação de estruturas que permitam a aproximação do núcleo urbano antigo ao plano de água e sua fruição por parte das populações, preservando os valores naturais;

Considerando que a salvaguarda e valorização do principal recurso natural do concelho, a Baía do Seixal e a frente ribeirinha, é fundamental no contexto do desenvolvimento de políticas sustentáveis de gestão do território e da qualidade de vida das populações, garantindo formas adequadas de utilização para a manutenção do património natural;

Considerando que a ligação existente entre as margens nascente e poente da Baía é feita através de passeios laterais da ponte rodoviária existente, solução insuficiente e sem a necessária segurança;

Considerando a inexistência de alternativa de localização em áreas não integradas em REN;

Considerando que a disciplina constante do Plano Diretor Municipal do Seixal não obsta à concretização do projeto;

Considerando os pareceres favoráveis emitidos sobre o projeto pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e pela APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A.;

Considerando que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo propõe a viabilização do projeto pretendido ao abrigo do regime jurídico da REN;

Considerando, por fim, que o presente despacho não isenta o requerente de dar cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente em matéria de outras restrições de utilidade pública ou servidões administrativas;

Assim:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, ao abrigo da subalínea v) da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 489/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de janeiro de 2016, determino:

O reconhecimento do relevante interesse público da construção da Ponte Pedonal e Ciclável do percurso Arrentela/Amora, na Freguesia de Arrentela, Município do Seixal, sujeito ao cumprimento das medidas de minimização propostas e das condições constantes dos pareceres emitidos no âmbito do procedimento.

8 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

209795942

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.**Declaração de retificação n.º 832/2016****Retificação do Aviso n.º 9214/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141 — 25 de julho de 2016**

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 9214/2016, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141 — 25 de julho de 2016, retifica-se que, no ponto 28, onde se lê:

«2.º Vogal efetivo: Ana Sofia De Sousa Pereira — Assistente Técnica;»

deve ler-se:

«2.º Vogal efetivo: Paula Cristina dos Anjos Rosa Cristóvão — Assistente Técnica;»

9 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209801546

Direção-Geral do Território**Aviso n.º 10321/2016**

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 35.º do Regulamento do Cadastro Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 172/95, de 18 de julho, e

no exercício dos poderes delegados através do Despacho n.º 2282/2016, torna-se público que, por despacho da Subdiretora-Geral do Território, exarado em 2016-07-29, está a empresa VIAMAPA — Serviços de Topografia, S. A., autorizada a exercer atividades no domínio do cadastro predial. A presente autorização, válida até 29 de julho de 2021, é titulada pelo Alvará n.º 02/2016.

3 de agosto de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Ana Cristina Bordalo*.
209796533

**AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 10445/2016**

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2016, de 21 de Abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2016, subdelego:

1 — No Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, Professor Doutor Fernando Manuel d'Almeida Bernardo, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos atos subsequentes à adjudicação a realizar no âmbito do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, previsto no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2016, relativo à aquisição de serviços de recolha, transporte, tratamento e eliminação de animais mortos na exploração, no âmbito do Sistema de Recolha de Animais Mortos na Exploração, nomeadamente, aprovar a minuta do contrato a celebrar, liberar ou executar cauções, bem como outorgar, ao abrigo do n.º 5 do artigo 106.º do CCP, o contrato relativo à referida aquisição.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 3 de agosto de 2016.

8 de agosto de 2016. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

209797716

**Direção-Geral de Agricultura
e Desenvolvimento Rural****Aviso (extrato) n.º 10322/2016****Aprovação de alteração ao caderno de especificações
para a produção
e comercialização de carne de bovino — Programa Origens**

De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 323-F/2000 de 20 de dezembro, bem como, nos termos do n.º 1 do Despacho Normativo n.º 30/2000 de 12 de junho, e, verificada a conformidade da candidatura apresentada, por despacho de 19 de julho de 2016, da Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Filipa Osório, é autorizado à ITMP Alimentar, S. A. o direito de utilizar os rótulos, em anexo, para a produção e comercialização de carne de bovino com o rótulo Programa Origens.

26 de julho de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Filipa Horta Osório*.

ANEXOS

Novilho — Programa Origens

		Carne de Novilho Nacional	
INFORMAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL: ABATIDO EM: PORTUGAL ORIGEM: PORTUGAL		Intermarché CRADO ENGORADOR POR:	
RAÇA: DATA DE NASCIMENTO: SEXO: DATA DE ABATE: PESO LÍQUIDO:		CARNE DE BOVINO PROGRAMA ORIGENS CONTROLADOR: CERTIS	

Verso do rótulo de preparados de carne picada de novilho — Programa Origens



209794987

Aviso n.º 10323/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico de Informática Adjunto, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, torna-se público, que, autorizado por meu despacho de 9/03/2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico de informática adjunto, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que, em 11 de abril de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Local de trabalho — Direção de Serviços de Informação, Gestão e Administração (DSIGA), Divisão de Planeamento e Gestão da Informação (DPGI) da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita na Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho — Assegurar a gestão garantindo a segurança e o eficiente funcionamento da infraestrutura de recursos das tecnologias da informação e das comunicações, dos dados e das aplicações informáticas, conceber, estruturar e desenvolver os sistemas aplicativos de disponibilização de informação e serviços nos espaços *web* intra e extra organização, apoio na gestão das bases de dados, *helpdesk* aos utilizadores, configuração e manutenção de *routers*, *firewalls*, *switches*, *rede wireless*, *desktops* e impressoras de rede e servidores Linux/Windows, instalação e configuração de servidor de *DNS Bind*, instalação e utilização de equipamentos *NAS*, utilização do protocolo *iSCSI* para interação com volumes remotos, virtualização de sistemas em *VMware ESXi*, utilização de VPN com OpenVPN, instalação e configuração de *pfSense* a funcionar como *proxy*, com *squid*, *squid-guard* e *sarg*, instalação e configuração de websites *Joomla* e *Drupal*.

5 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referencia a correspondente ao escalão 320, com os limites impostos na Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março (Orçamento de Estado para 2016).

6 — Requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal:

6.1 — Deter os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6.2 — Ser detentor das habilitações a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

6.3 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6.4 — De acordo com o disposto na alínea 1), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

7 — Requisitos preferenciais:

7.1 — Formação em auditoria de sistemas de Informação;

7.2 — Formação em Administração de Sistemas Linux;

7.3 — Formação em Libreoffice (Calc, Writer e Draw);

7.4 — Experiência em administração de servidores de Correio eletrónico Zimbra.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, disponível na página eletrónica da DGADR — www.dgadr.pt, que, sob pena de exclusão, deve ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

8.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:00h, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Av. Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa.

9 — As candidaturas devem ser acompanhadas, sob pena de exclusão da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado dele devendo constar para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidate se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

10 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da citada portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidate a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 — O Júri pode exigir, a qualquer candidate, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do curriculum profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

13 — Métodos de seleção: No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, são aplicados nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada:

a) A candidatos que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa;

b) Candidatos em situação de requalificação que imediatamente antes de se encontrarem nessa situação não se encontrassem a desempenhar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa;

c) Candidatos que encontrando-se a desempenhar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.